

## TERMO ADITIVO Nº 05/2025

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025, celebrado entre o município de Fortaleza dos Valos e Inovar Produtos Agrícolas Ltda-ME, para fornecimento de óleo diesel, vinculado ao PRE nº 01/2025 – Pr. nº 01/2025, com a finalidade de revisão de preço.**

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Pompeo de matos, nº 594, nesta Cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, INOVAR PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jerônimo Stefanello, nº 323, Anexo “A”, Centro, na cidade de Fortaleza dos Valos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.688/0001-19, neste ato, representada pelo seu SÓCIO GERENTE, CEZAR AUGUSTO LIBRELOTTO RUBIN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Álvaro Jacinto da Silva, nº 173, na cidade da sede da empresa, portador do CPF nº 435.167.180-72, devidamente qualificados no termo de contrato supracitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, convencionam o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do preço registrado para óleo diesel, em decorrência da oscilação dos preços praticados no mercado, demonstrada através da apresentação de notas fiscais do fornecedor Ipiranga Produtos de Petróleos S.A., bem como em Planilha de Composição de Custos, visando o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 05/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2025, consoante o disposto na Clausula Décima Nona do citado contrato, firmado entre as partes na data de 29/01/2025, com vigência até 28/05/2025.

1.1.1. Concedido o reequilíbrio econômico-financeiro requisitado pelo Contratado, o valor do óleo diesel S-550 e do óleo diesel S-10 ser praticado, corresponde aos valores especificados na planilha apresentada pelo requerente, adiante especificada, onde se encontra demonstrada a elevação do custo dos produtos, que é um dos componentes de custos.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

De acordo com os parâmetros de custos do quadro constante da cláusula anterior, ficam alterados os preços registrados no Contrato 05/2025, conforme planilha a seguir:

Item	Un	Descrição	Quantidade	Preço Unit. Original	Preço Unit. Reequilibrado
2	L	Óleo diesel S-500	30.000	R\$ 6,43	R\$ 6,71
3	L	Óleo diesel S-10	40.000	R\$ 6,52	R\$ 6,83

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Tomando-se como base o saldo quantitativo constante no Sistema de Informatização da Prefeitura, pelo presente ajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), correspondente a R\$ 8.400,00 referente ao valor de reajuste do Óleo diesel S-500 e a R\$ 12.400,00 referente ao valor de reajuste Óleo diesel S-10.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no requerimento de reajuste de preço firmado pela empresa detentora da Ata RP, nas Notas Fiscais do fornecedor Ipiranga Produtos de Petróleos S.A (nºs 000.345.573-S/3 e 000.345942-S/3), juntadas aos Autos, no Parecer Jurídico nº 09/2025, emitido pelo Assessor Jurídico de Licitações, Dr. Ricardo Teixeira Facco, no Despacho do Sr. Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, no Contrato Administrativo nº 04/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2025 e no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esse termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até o dia 28.05.2025.





#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 05/2025, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

6.2 Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, data em que comprovadamente ocorreu o fato gerador do desequilíbrio de preço.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 05/2025, 1º T.A. ao Contrato nº 05/2025, celebrado com Inovar Produtos Agrícolas Ltda-ME.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129.673

Fortaleza dos Valos, 05 de fevereiro de 2025.

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal

Contratante

Inovar Produtos Agrícolas Ltda-Me,

Sócio Gerente, Cezar Augusto Librelotto Rubin

Contratada

